



448 + 94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37 360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 469/94.

Altera Anexo I - da Lei 448/94.

A Câmara Municipal de ARANTINA, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O ANEXO I - da Lei 448/94, que dispõe 'do QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - Efetivos, será composto de 7 (sete) cargos de Ajudantes de Serviços e não mais de 6 (Seis) como constante atualmente.

Art. 2º - Compõe esta Lei um quadro complementar, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, e retroagindo seus efeitos à data de 25 de Abril de 1994.

Arantina, 16 de Novembro de 1994.

Cherezinha Lacerda Almeida e Silva

PREFEITA MUNICIPAL